

Secretaria de Estado de Cidadania e CulturaCOMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE – MS
EDITAL 01 /2021/SUBSJUVENITUDE/SECIC

Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público dos conselheiros da sociedade civil para eleição do Conselho Estadual da Juventude do biênio 2021/2023

Considerando a Reorganização do Conselho Estadual da Juventude (CONJUV/MS) através da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

Considerando que há a necessidade de eleger novos conselheiros para as cadeiras de representantes da sociedade civil para a gestão 2021 – 2023.

O Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS), **no uso de suas atribuições legais e delegadas**, na forma do Art. 5º, § 2º e Art. 12, V e XI, todos da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

CONVOCAR os representantes das entidades civis sem fins lucrativos, que atuam no campo dos direitos e da promoção da **JUVENTUDE** comprovadamente constituídos, e que desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, para participarem do **Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil** para a eleição de conselheiros para vagas destinadas a representantes da Sociedade Civil para comporem o biênio **2021 - 2023**.

I. Poderão participar do processo seletivo público, para as vagas de representantes da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Juventude:

1. *As entidades da sociedade civil, que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude; quais sejam associações, organizações, coletivos, movimentos ou entidades de apoio às Políticas Públicas de Juventude;*
2. *Serão selecionados, neste processo seletivo, 11 (onze) representantes da sociedade civil, para composição das cadeiras, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018.*
3. *O processo seletivo objetivará a composição de representação da sociedade civil, entre titulares e suplentes.*

II. A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou organização da sociedade civil que atender os requisitos previstos no presente edital poderá requerer a inscrição para participar na Assembleia Própria para Eleição da Sociedade Civil, do Conselho Estadual da Juventude, com direito a votar e ser votada.

As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo seletivo, deverão apresentar a seguinte documentação:

1. *Estatuto Social ou Regimento Interno;*
2. *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de no mínimo dois anos de funcionamento;*
3. *Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*
4. *Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos que comprove sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações quantidade de pessoas impactadas e demais informações que julgar pertinentes, e comprovação de atuação com matéria em site, jornal, vídeos ou rede social;*
5. *Ofício indicando o (a) candidato (a) como Delegado (a) votante citando nome, função e dados pessoais;*
6. *Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.*

III. Deverão enviar a documentação exigida à Comissão Eleitoral, admitido envio até as **17:30 horas do dia 30 de novembro de 2021, conselhojuventude.ms@gmail.com**

IV. A comissão divulgará em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições ora feitas pelas Entidades interessadas.

V. A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um recurso para a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual da Juventude no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir data da divulgação do resultado, através do e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com.

VI. Estes recursos serão analisados, pela Comissão Eleitoral, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para interpô-los. Fica previsto para a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

VII. A Comissão Eleitoral publicará a listagem final das entidades habilitadas, bem como a data da Assembleia para a eleição suplementar da sociedade civil no prazo de até **06 (seis) dias úteis, a contar da publicação do resultado da análise das documentações do item IV**, no Diário Oficial do Estado

VIII. Na data prevista para eleição suplementar das entidades habilitadas, a Comissão Eleitoral abrirá a lista de presença das entidades credenciadas às 07h30, encerrando às 09h, devendo nesse período de tempo os

representantes das entidades já credenciadas fazerem a assinatura da lista de presença.

IX. Às 09h da data prevista será aberta a Assembleia Eletiva pela Comissão Eleitoral, que será presidida pela comissão eleitoral desta eleição suplementar do Conselho Estadual da Juventude/MS.

X. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação, as entidades que irão integrar o Conselho Estadual de Juventude – CONJUV/MS, para o mandato em curso 2019/2021.

XI. Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empatarem, disputarão novo sufrágio, em voto aberto, através da leitura da lista e declaração de voto das entidades.

XII. Os Delegados (as) votantes da sociedade civil deverão ter entre 18 e 29 anos.

XIII. Após todas as entidades votarem, a comissão eleitoral passará a apuração dos votos, sendo eleitas as 02 (duas) entidades com maior número de votos.

XIV. A proclamação e homologação do resultado serão realizadas imediatamente após o término da eleição, devendo ser publicado e divulgado em formato de resolução, no prazo de até 5 dias úteis do término da Assembleia.

XV. Os membros eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária subsequente à Assembleia Eletiva.

XVI. A Comissão Eleitoral para conduzir a Assembleia de eleição suplementar dos membros da sociedade civil será composta pelos seguintes Conselheiros Estaduais de Juventude:

a) Representando a sociedade civil: Elen Malfará.

b) Representando as entidades governamentais: Ian Odara Araujo Leal e Diego Mariano.

XVII. Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão Eleitoral pelo e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com, indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail.

XVIII. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Grande, 10 de novembro de 2021.

Annia Amélia Barbosa

Presidente do Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul, em exercício.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa KRISTIE AMARAL SOUZA-ME, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Ananda Salvati Campagnaro

Matrícula: 2255

Escrivã AD-HOC

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Diego Dantas Santos

MATRÍCULA: 474680023

Delegado de Polícia

SUBSTITUTO:

NOME: Thais Duarte Miranda

MATRÍCULA: 474710023

Delegada de Polícia

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/052.301/2021

CONTRATO N. 091/2021/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação preparada para os presos sob custódia na Delegacia de Polícia de Sidrolândia/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2021.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 19 de Outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS